

PARECER Nº 492/2012 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 155/2008

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Aurélio Miguel, visa determinar que todo equipamento municipal que se destine a prática esportiva deva ter suas atividades regidas por um profissional de Educação Física devidamente habilitado pelo Conselho Reginal de Educação Física. Ainda de acordo com a propositura, a alocação dos profissionais de Educação Física será responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação do Município de São Paulo.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 25/4/2012

Milton Leite – DEM – Presidente

Adilson Amadeu – PTB – Relator

Aníbal de Freitas – PSDB

Atílio Francisco – PRB

Aurélio Miguel – PR

Donato – PT

Roberto Tripoli – PV

Wadih Mutran – PP